



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
CNPJ: 08.923.989/0001-17  
PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO ROLIM 01-CENTRO – CEP:58930-000  
BOM JESUS – PB – FONE/FAX:(0xx83) 3559-1012  
Site: [www.bomjesus.pb.gov.br](http://www.bomjesus.pb.gov.br) / e-mail: [prefeiturabomjesus@bol.com.br](mailto:prefeiturabomjesus@bol.com.br)

LEI Nº 476/2012  
Em, 13 de Março de 2012.

Autoriza o poder Executivo Municipal, a efetuar doação sem encargos de um terreno onde se encontra construído o Colégio de 1º grau Antônio Gonçalves Moreira, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação sem encargos, de um terreno medindo 1.302,50m2 limitando-se ao Norte com a Rua Temístocles Ferreira de Almeida, ao Sul e ao Leste com a Praça Sebastião Bandeira de Melo, e a Oeste com a Rua Antônio Caetano Leite, onde se encontra construído o Colégio de 1º Grau Antônio Gonçalves Moreira neste Município.

Parágrafo Único – Objetiva ainda a doação, regularizar a posse de doação feita pelo Poder Público Municipal, em administração anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus (PB), em 13 de Março de 2012.

  
Manoel Dantas Venceslau  
Prefeito Municipal